

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7074

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Escolas estão nos últimos preparativos para o desfile, que será realizado na praça Jerônimo Monteiro

Festa de Cachoeiro: Desfile Cívico Escolar será atração do dia 29

Cachoeiro está nos últimos preparativos para o desfile cívico-escolar que acontece no próximo sábado, 29 de junho, durante a Festa de Cachoeiro. Dez unidades de ensino da cidade estarão na praça Jerônimo Monteiro, a partir das 8h, visando promover a despertar o debate do tema “Cachoeiro por todos e todos pela inclusão”.

Além delas, também farão parte do desfile organizações e instituições diversas, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Guarda Municipal, Tiro de Guerra e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim (Apae).

A secretária municipal de Educação, Cristina Lens, antecipou alguns detalhes dos preparativos do desfile deste ano, que é uma das mais tradicionais atrações do Dia de Cachoeiro. Segundo ela, as unidades de ensino estão em “em plena eferescência” com os preparativos. “Neste ano,

vamos celebrar a diversidade e buscar promover a integração social. Alunos e professores celebrarão, refletindo sobre o compromisso de Cachoeiro de Itapemirim com uma sociedade mais justa e igualitária”, conta a secretária.

Para saber mais sobre como será a contribuição de cada escola, confira a tabela abaixo:

EMEB Zilma Coelho Pinto: Todos por Uma Só Nação

A EMEB Zilma Coelho Pinto destacará a formação identitária do Brasil, celebrando a contribuição de povos indígenas, africanos e europeus. “As crianças estão ensaiando diariamente e estão muito animadas. Elas entendem a importância de mostrar como a união de diferentes culturas moldou nosso país”, comenta a professora Maria Silva.

EMEB Albertina Macedo: Muitos Povos Forma-

ram Nossa Nação

Na EMEB Albertina Macedo, a preparação destaca a contribuição de povos como pomeranos, ciganos e asiáticos. “Os alunos estão empolgados com a chance de aprender sobre outras culturas e estão ansiosos para apresentar o que descobriram no desfile,” diz o diretor João Lima.

EMEB Sandra Vargas: Um País de Todos

A EMEB Sandra Vargas enfatizará a união das diferentes regiões brasileiras. “As crianças estão se dedicando muito aos ensaios e mal podem esperar para mostrar como a união dos estados pode criar um futuro melhor para todos”, relata a coordenadora Ana Paula.

EMEB José Paineiras: A Inclusão pela Cultura Popular

Com foco nas manifestações culturais como Folia de Reis e Capoeira, a EMEB José Paineiras prepara apresentações vibrantes. “Estamos integrando elementos da cultura popular nas atividades e as crianças estão adorando a oportunidade de explorar e compartilhar essas tradições”, afirma o professor Carlos Henrique.

EMEB José Taveira: Inclusão e Direitos Sociais

Abordando direitos fundamentais como Educação e Saúde, a EMEB José Taveira enfatizará a importância da inclusão social. “Os alunos estão aprendendo sobre seus direitos e deveres e estão animados para compartilhar esse conhecimento com a comunidade”, observa a pedagoga Luiza Fernandes.

EEEFM Prof. Inah Werneck: A Inclusão Religiosa

A EEEFM Prof. Inah Werneck destacará a pluralidade religiosa, com apresentações que promovem o respeito e a liberdade de culto. “As crianças estão se preparando para mostrar a diversidade religiosa do nosso país, promovendo uma mensagem de

respeito e harmonia”, comenta o professor de história, Ricardo Souza.

EMEB Padre Gino Zatelli: A Inclusão pelo Direito de Ler e Escrever

A EMEB Padre Gino Zatelli promoverá a alfabetização como um direito universal, destacando métodos inclusivos como Braille e Libras. “Estamos organizando atividades que mostram a importância da leitura e da escrita para todos, e as crianças estão muito entusiasmadas”, diz a diretora Mariana Oliveira.

EMEB Professora Gércia Ferreira Guimarães: A Inclusão Digital

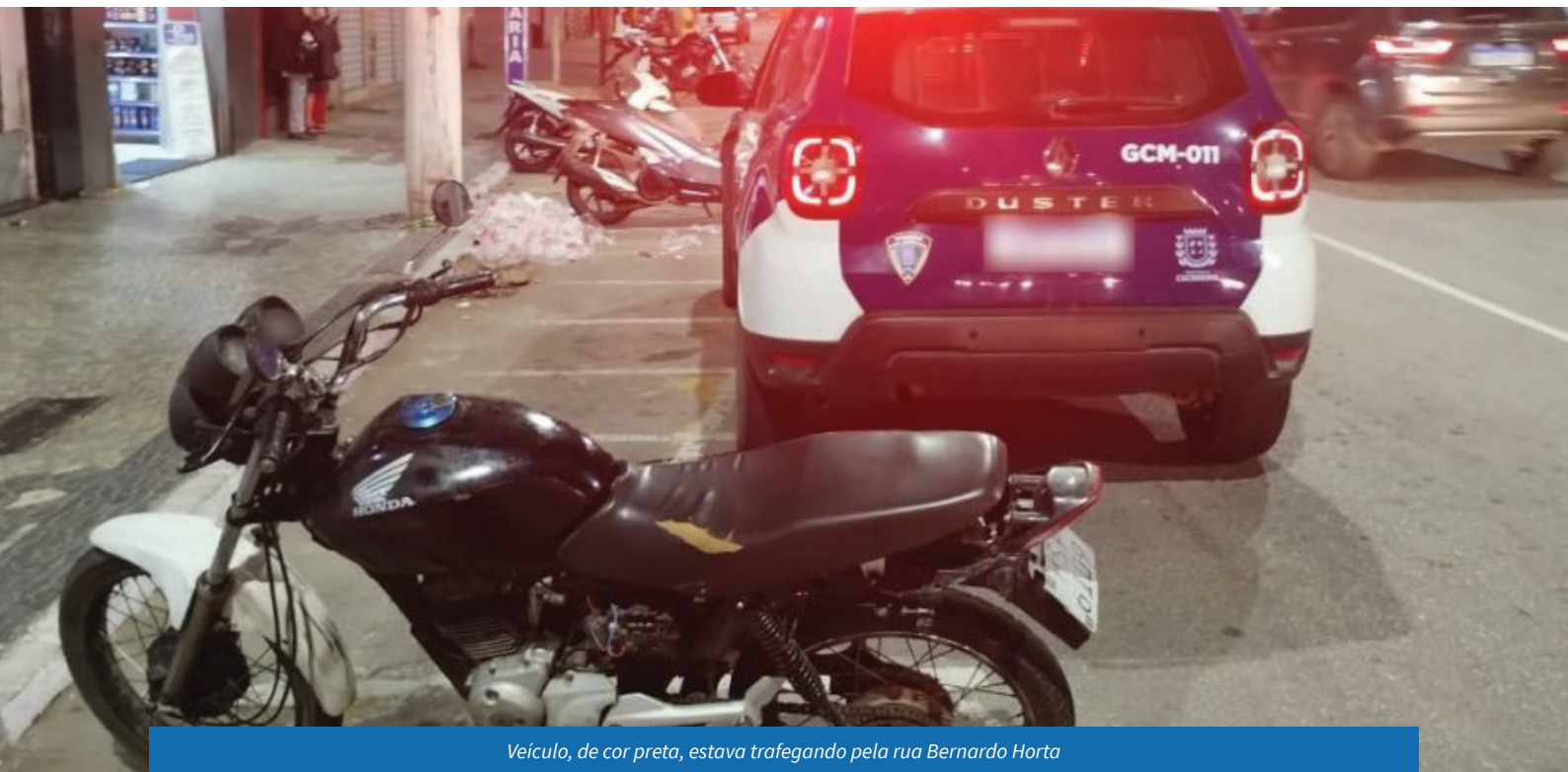
Focada na democratização do acesso à tecnologia, a EMEB Professora Gércia Ferreira Guimarães prepara seus alunos para um futuro digital inclusivo. “As crianças estão aprendendo sobre inclusão digital e estão ansiosas para demonstrar suas novas habilidades tecnológicas”, relata o coordenador de informática, Felipe Ramos.

EEEFM Agostinho Simonato: A Inclusão pelo Esporte

Promovendo a interação entre pessoas com e sem deficiência, a EEEFM Agostinho Simonato utiliza o esporte como uma ferramenta de inclusão. “Os ensaios esportivos estão intensos e as crianças estão muito empolgadas para participar das atividades”, diz a professora de educação física, Sandra Martins.

CEEFMTI Liceu Muniz Freire: Somos Extraordinários

Inspirados pelo filme “Extraordinários”, os alunos do CEEFMTI Liceu Muniz Freire reforçam a mensagem de igualdade e inclusão. “Estamos preparando uma apresentação emocionante que destaca como todos somos iguais em direitos e deveres”, afirma a coordenadora pedagógica, Juliana Santos.



Veículo, de cor preta, estava trafegando pela rua Bernardo Horta

Mais uma moto com restrição de furto e roubo é apreendida em Cachoeiro

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro apreendeu mais uma moto irregular circulando pelo município. A apreensão ocorreu na noite desta quarta-feira (19).

O sistema de videomonitoramento registrou a passagem de uma motocicleta, de cor preta, trafegando pela rua Bernardo Horta. O veículo possuía restrição de furto e roubo.

Com essas informações, agentes da GCM interceptaram a motocicleta. Após a aborda-

gem, o condutor informou que havia comprado o veículo há um mês, aproximadamente. Foi constatado que a placa não pertencia à moto e que havia as referidas restrições.

Diante disso, o condutor foi levado para a Delegacia Regional de Cachoeiro para prestar maiores esclarecimentos. A motocicleta foi removida para o pátio credenciado do Detran.



Espaço fica localizado na avenida Nossa Senhora da Consolação, bairro Vila Rica

Central de Benefícios fechada nesta sexta-feira (21) para dedetização

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) de Cachoeiro de Itapemirim informa à população que a Central de Benefícios, e a sede da pasta, localizadas na avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 132, bairro Vila Rica, estarão fechadas, nesta sexta-feira (22), para a realização do processo de dedetização.

O almoxarifado do órgão, localizado no Centro de Manutenção Urbana (CMU), no bairro São Geraldo, também estará fechado para o procedimento preventivo. As demais repar-

tições ligadas à Semdes funcionam, normalmente.

Devido à necessidade de garantir um ambiente seguro e saudável para todos, o atendimento ao público fica suspenso durante todo o dia. O fechamento temporário visa assegurar que o processo de dedetização seja realizado de maneira eficaz, prevenindo a presença de pragas e garantindo a higiene do local. Os serviços e atendimentos serão retomados normalmente na próxima segunda-feira (24)



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2024, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
05.01	04.122.0403.2.014	33919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	108.975,71
05.01	04.122.0403.2.014	33919300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	97.902,90
19.01	15.122.0403.2.034	44909399000 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTACAO BAIRRO MARIA ORTIZ	145.690,67
Soma				352.569,28

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
05.01	04.122.0403.2.014	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0005251	206.878,61
19.01	15.122.0403.2.034	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIMENTACAO BAIRRO MARIA ORTIZ	0005226	145.690,67
Soma					352.569,28

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 8131

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2024, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
72.01	09.272.7252.2.185	3.1.90.86.00.000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	500.000,00
Soma				500.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
72.01	09.272.7252.2.185	3.3.90.86.00.000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	180000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMP 1111)	0000171	500.000,00
Soma					500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0034211/2024 - 20 de junho de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 94.283,50 (noventa e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 20 de JUNHO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034211/2024 - 20 de junho de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS			
150000000001	33903982000	0,00	94.283,50
	Total por Ação	0,00	94.283,50
	Total por Unidade	0,00	94.283,50
	Total por Órgão	0,00	94.283,50
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33904710000	94.283,50	0,00
	Total por Ação	94.283,50	0,00
	Total por Unidade	94.283,50	0,00
	Total por Órgão	94.283,50	0,00
	Total da Movimentação	94.283,50	94.283,50

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.215

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em 20 de junho de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Acyr Mattos Azevedo	Gerente de Apoio Logístico	C 2	SEMAD

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 21 de junho de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Acyr Mattos Azevedo	Gerente da Frota de Veículos	C 2	SEMMAT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.216

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE
COM A LEI Nº 7756/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no
uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº
7756/2019, e tendo em vista o que consta dos
Processos nº 4635/2020 e nº 42634/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora municipal abaixo mencionada, no
respectivo cargo, a partir de 01 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei
nº 7.756, de 04 de novembro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA	PROCESSO
014262-01	ROSA ANGELA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	GTAA	II	K	4635/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.217

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655 e 656/2024**, datadas de 19 de junho de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0641, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais n. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei n. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal n. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS discutiu e deliberou em Reunião Ordinária a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 19 de junho de 2024 referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024;

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde - CMS apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referentes ao terceiro quadrimestre de 2023;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS requerendo a apreciação de monitoramento e avaliação do primeiro quadrimestre, Relatório Detalhado do 1º (RDQA) de 2024 em Reunião Ordinária através Ofício n. 483/2024/SEMUS/GAB/GCAMA do controle e avaliação Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o cumprimento do art. 36 § 5º da Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano em Audiência Pública na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei n. 8.689/93 e com a Lei Complementar n. 141/2012;

Considerando a apresentação junto ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, o demonstrativo contábil receita de arrecadação, despesas empenhadas e liquidadas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas concomitantemente com o 1º RDQA - Relatório detalhado das Ações de serviços em saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2024, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0641/2024 do monitoramento e avaliação do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre 2024 conforme apresentação realizada em audiência pública, apresentada pelo gestor concernente à prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 2º Aprovar com o monitoramento e avaliação do 1º RDQA referente ao Relatório Detalhado do primeiro Quadrimestre 2024, conforme apresentação do relatório apresentada em audiência pública pelo gestor municipal.

Art. 3º Aprovar a avaliação e monitoramento conforme apresentação em audiência pública realizada pelo gestor fundo municipal de saúde, à prestação de contas, demonstrativo contábil, receita de arrecadação, conforme apresentação do relatório contábil das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, saldo de contas bancárias, receitas que foram aplicadas no primeiro quadrimestre 2024, da SEMUS, Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º RDQA - Relatório Detalhado do primeiro quadrimestre 2024 - do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, conforme as observações apresentadas no anexo 1.

Art. 4º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação o relatório de que trata o caput.

Art. 5º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao CMS - Conselho Municipal de Saúde - os novos indicadores pactuados no exercício de 2024 apresentados junto ao SIOPS - sistema de informação sobre orçamento público em saúde.

Art. 6º Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução n. CMS 0100/2014 de 29 de maio de 2014, inerentes aos Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do 1º RDQA e demonstrativo contábil e novos indicadores pactuado pela gestão, conselheiros Darçy Viqueti Fassarela, Lia de Freitas Lima, Eli Nicolao dos Santos, Isac Juciel França, Eliane de Fátima Purcino como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação e dirimir dúvidas futuras.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0641/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	44.828.278,71	25.456.715,63	24.475.661,72
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0	0	0
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0	0	0
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0	0	0
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.828.278,71	25.456.715,63	24.475.661,72
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	-	-	25.248.433,94
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	-	-	0
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'	19.579.844,77	208.281,69	-772.772,22
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0	0	0,00'
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,63	15,12	

RESOLUÇÃO CMS Nº 0642, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do aditivo do contrato 007/2020 mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC número 519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA que tem por finalidade ofertar serviços prestação de serviços de administração e gerenciamento de controle de abastecimento de combustível "gasolina comum e óleo diesel S 10" para frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0642/2024, referente ao aditivo de renovação do contrato nº 007/2024, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle serviços prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle de abastecimento de combustível "gasolina comum e óleo diesel S 10" para frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total o contrato seja de R\$ 2.267.472,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais) com vigência de 12 meses e vencimento em 14 de maio 2025.

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Darcy Viquete Fassarella, Ely Nicolao dos Santos, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmando a Resolução CMS nº 0642/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0643, 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 251ª Reunião Ordinária do dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, sobre a apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), pleiteando a apreciação da gestão associada consórcio CIM Polo Sul nos termos do contrato 008/2024 repasse de recursos financeiro pelo município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do ofício nº 519/2024/SEMUS/FMS/GCEO/CCC do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0643/2024, o termo do Contrato de 008/2024 repasse de recursos para CIM POLO SUL do consórcio Público CNPJ 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Siqueira Campos, Centro, 75, Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º O presente contrato tem como objeto repasse de recursos financeiros pelo município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para incremento do piso salarial nacional da enfermagem destinado a enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$ 529.777,25 (quinhentos e vinte nove mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Darcy Viqueti Fassarella e Lia de Freitas Lima, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização, execução e acompanhamento da gestão do consórcio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0643/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0644, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 009/2024 com Gráfica e Editora Aliança LTDA, aquisição de MATERIAL GRAFICO, para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0644/2024, referente ao contrato 009/2024, gráfica e Editor Aliança LTDA, e SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade aquisição de Material Gráfico para uso na rede de serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total deste contrato e de R\$ 17.104,30 (dezesete mil cento e quatro reais e trinta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0644/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0645, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 010/2024 com JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0645/2023, referente ao contrato 010/2024, com JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e SEMUS, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário seja de R\$ 4.950,40 (quatro mil novecentos cinquenta reais e quarenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0645/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0646, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 011/2024 com MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0646/2024, referente ao contrato 011/2024 com MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA com a SEMUS com a SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do contrato e de R\$ 41.832,09 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0646/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0647, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 012/2024 com RB GRAFICA DIGITAL LTDA E SEMUS para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0647/2024, referente ao contrato 012/2023, RB GRAFICA DIGITAL LTDA e SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário seja de R\$ 11.494,50 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0647/2024, de 20 de junho de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0648, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 013/2023 com DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICA LTDA para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0648/2024, referente ao contrato 013/2024, com DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRÁFICA LTDA com a SEMUS com a SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário seja de R\$ 14.095,18 (quatorze mil noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0648/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0649, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 014/2024 com RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0649/2024, referente ao contrato 014/2023, RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário seja de R\$ 79.317,26 (setenta e nove mil trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos E Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0649/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0650, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 015/2023 com RAFAELA COREIA DANTAS para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0650/2024, referente ao contrato 015/2024, com RAFAELA COREIA DANTAS e SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade para aquisição de material gráfico para uso nos serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário seja de R\$ 35.557,20 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0650/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0651, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 012/2022 da empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e que este instrumento tem por finalidade, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 012/2022 ofertar serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática dos serviços do Sistema Único de Saúde da "SEMUS" do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 012/2022 prorrogação mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC n. 519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A para ofertar serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática de serviços do Sistema Único de Saúde da SEMUS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0651/2024 o termo do contrato prorrogação do Convênio nº 012/2022 com a SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e a SEMUS no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O prazo de vigência é de 12 (doze) meses passando a vigorar do período de 13 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025.

Art. 3º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática dos serviços do Sistema Único de Saúde da SEMUS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Art. 4º Fica estabelecido que o valor do total contrato seja de R\$ 755.712,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais).

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0651/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0652, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação da prorrogação de prazo do contrato 015/2023 mediante Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCEO/CCC número 519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com a empresa Prime Consultoria e assessoria Empresarial LTDA que tem por finalidade ofertar serviços prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva para gestão da frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0652/2024, referente prorrogação do contrato número 015/2023, com a empresa Prime consultoria e assessoramento empresarial LTDA e a SEMUS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar prestação de serviços de administração e gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva para gestão da frota nos serviços do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total o contrato seja de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com vigência de 12 (doze) meses. Início em 7 de maio de 2024, encerramento em 7 de maio de 2025.

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Darcy Viquete Fassarella, Ely Nicolao dos Santos, Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0652/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0653, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 009/2024 alteração de razão social da MD - CONECT para FAZZI TELECOM LTDA, e que este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de locação de transporte de dados - Fibra Óptica a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede de serviços de saúde municipal UBS, US Centro de Saúde e demais serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0653/2024 do Conselho Municipal de Saúde a alteração da razão social do contrato 009/2024 da empresa contratada MD – CONECT para nova razão social FAZZI TELECOM LTDA celebrado com a SEMUS no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Mantendo o valor do referido contrato está estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Mantendo o prazo do referido contrato será este de 12 meses com início em 15 de abril de 2024 e término em 15 de abril de 2025.

Art. 4º Mantendo o objeto do contrato que tem por objeto o contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, desenvolvimento e hospedagem de sites e aplicações, implantação e gestão da rede de comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de comunicação multimídia, serviços de datacenter, processamento e armazenamento de dados e informações, serviços de impressão, treinamento e capacitação em informática, consultoria, gerência de projetos, manutenção de equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços correlatos.

Art. 5º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0653/2024, de 19 de junho de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0654, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 019/2023 com Lucimar Novais de Souza, aquisição de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0654/2024, referente a prorrogação do contrato 019/2023, com Lucimar Novais de Souza, aquisição de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos na rede pública de saúde do SUS da SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade aquisição de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES com fornecimento de peças e serviços de manutenção, de equipamento odontológico serviço de manutenção corretiva e preventiva instalação e desinstalação de equipamentos odontológico.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total é de R\$ 273.052,50 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0654/2024, de 20 de junho de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0655, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 251ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria, controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), através do Ofício SEMUS/SAF/FMS 519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apreciação da prorrogação com aditivo do Convênio 001/2022 com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente à contratação de prestação de serviços de Atendimento Multidisciplinar terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0655/2024, a prorrogação do termo do convênio 001/2022 com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente à contratação de prestação de serviços de Atendimento Multidisciplinar no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar prestação de serviços de Atendimento Multidisciplinar terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 17 de maio de 2024 e término em 17 maio de 2025.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor do aditivo do convênio é de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil oitenta e oito reais).

Art. 5º A SEMUS encaminhará prestação de contas recebida da contrata, ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente.

Art. 6º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolao dos Santos e Sr. Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 0655/2024, de 20 de junho de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

RESOLUÇÃO CMS Nº 0656, DE 19 JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 251º Reunião Ordinária realizada dia 19 de junho de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 021/2019 da empresa TI Telemedicina Integrada LTDA e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de exame cardiológico eletrocardiograma a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, principalmente aos pacientes em especial os pacientes para tratamento cardiológico do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde as demandas de serviços de exames cardiológicos, eletrocardiograma dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 021/2019 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC n. 519/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA que tem por finalidade ofertar serviços de laudos de exames cardiológicos para os usuários do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0656/2024 a prorrogação do termo do contrato de Convênio nº 021/2019 com a Empresa TI Telemedicina Integrada LTDA pelo prazo de 12 meses, com início em 7 de junho de 2024 e término em 7 de junho de 2025.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de exames cardiológicos, eletrocardiogramas para serem oferecidos pela SEMUS aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do total contrato seja de R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0656/2024, de 20 de junho de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.217, de 20 de junho de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde - interino

DECRETO Nº 34.218

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 01 de julho de 2024*, a designação do servidor **João Pedro Debona Dadalto**, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, constante do inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 31.867/2022, inserido pelo Decreto nº 33.064/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.219

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 44912/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de manutenção e Serviços - SEMMAT, a partir de 01 de julho de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
João Pedro Debona Dadalto	Coordenador de Oficinas	C 4	SEMMAT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.282/2024

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAL GRATUITA, PARA CARTÃO DE VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE IDOSOS, E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM DIFICULDADES COM LOCOMOÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022 e **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO E RODOVIÁRIO DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Decreto N.º 32.576, publicado no D.O.M. de 23 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº **38870/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção de vagas de estacionamento de veículos destinadas às pessoas idosas, e veículos que transportem pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, conforme disponibiliza a Constituição Federal, artigo 227, parágrafo 1º, inciso II, e o art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, assim como o Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e posteriores alterações;

Art. 2º A Presente Portaria define os critérios para conceder autorização especial, por meio da emissão de credencial para o estacionamento de veículos utilizados por idosos e pessoas com deficiências que apresentem dificuldades de locomoção, ou por quem as transportem, moradores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em vagas especiais devidamente sinalizadas pelo órgão de trânsito local, destinadas para esse fim.

Parágrafo Único. A deficiência que causa mobilidade reduzida permanente ou temporária que dificulte a sua locomoção ou não, deverá ser devidamente comprovada por atestado médico, de acordo com o estabelecido nesta Instrução de Serviço.

Art. 3º A autorização será concedida por meio de única credencial em nome do beneficiário, com validade em todo o território nacional e poderá servir de referência para fins de utilização em estabelecimentos particulares que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por idosos e pessoas com deficiências que apresentem dificuldades de locomoção.

Art. 4º Para fornecimento da credencial, o interessado deverá formalizar requerimento, a ser protocolizado na Subsecretaria de

Trânsito do Município do Cachoeiro de Itapemirim/ES, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º Documentação necessária caso o interessado seja **IDOSO**:

I- Requerimento conforme modelo do ANEXO I, devidamente preenchido pelo interessado de forma completa;

II- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor ou da Carteira de Identidade - CI, ou qualquer outro documento oficial com foto (a cópia ficará retida). Para não condutores, apresentação da Carteira de Identidade Civil - CI.

III- Fotocópia do comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou prestação de serviço de telecomunicações), do Município do requerente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

IV- Comprovante de Representação Legal, nos termos art. 654, §§ 1º e 2º, do Código Civil, quando se tratar de pedido feito por procurador devidamente habilitado.

§ 2º Documentação necessária caso o interessado seja **PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTE DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO**:

I- Requerimento conforme modelo do ANEXO II, devidamente preenchido pelo interessado de forma completa;

II- Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e do seu representante legal, quando necessário (a cópia ficará retida);

III- Pessoas com deficiências menores de 12 anos poderão apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento como documento oficial de identificação civil (a cópia ficará retida);

IV- Fotocópia do documento que comprove que o requerente é representante da pessoa com deficiência, quando for o caso (a cópia ficará retida);

V- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caso seja o condutor (a cópia ficará retida);

VI- Fotocópia do comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou prestação de serviço de telecomunicações), do Município do requerente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

VII- DECLARAÇÃO, devidamente preenchida, do Serviço Médico Integrante do Sistema Único De Saúde (SUS) conforme modelo do ANEXO III.

VIII- LAUDO DE AVALIAÇÃO, devidamente preenchido, e que se enquadre em uma das categorias de Deficiência, de acordo com os modelos constantes no ANEXO IV (DEFICIENTE FÍSICO E/OU VISUAL), ANEXO V (DEFICIENTE MENTAL) e ANEXO VI (DEFICIENTE AUTISTA), conforme as exigências descritas abaixo.

IX- Em se tratando de laudo emitido por médico da rede privada de saúde, o mesmo deverá a posteriori ser endossado por um médico da rede pública de saúde, para sua emissão.

Título I **Da Comprovação de Pessoas com Deficiências que** **Apresentem Dificuldades de Locomoção**

Art. 5º A Comprovação será realizada por meio da apresentação do Laudo de Avaliação de acordo com as seguintes exigências:

§ 1º DEFICIÊNCIA - Laudo de Avaliação, emitido há, no máximo, 03 (três) anos e que apresente uma das seguintes categorias de Deficiência:

I- DEFICIENTE FÍSICO E/OU VISUAL - modelo constante no ANEXO IV;

- II-** DEFICIENTE MENTAL - modelo constante no ANEXO V;
- III-** AUTISTA - modelo constante no ANEXO VI.

§ 2º Em todas as categorias de Deficiência acima listados, no Laudo de Avaliação deverão constar as seguintes informações:

- I-** Identificação do Requerente e dados complementares;
- II-** relatório da descrição da deficiência permanente ou temporária, que cause dificuldade de locomoção com inserção do Código Internacional de Doença - CID respectivo ou DSM4;
- III-** informação quanto ao uso de prótese ou aparelho ortopédico;
- IV-** nome legível, número da inscrição do respectivo Conselho Regional de Medicina - CRM, carimbo e assinatura do médico credenciado do Sistema Único de Saúde - SUS;
- V-** nome legível, CPF, CNPJ, e assinatura do Responsável pela Unidade emissora do Laudo (SUS);
- VI-** nos casos de mobilidade reduzida temporária, a indicação do período necessário para abranger a necessidade da autorização, sendo no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 01 (um) ano;

§ 3º Todos os Anexos deverão ser devidamente preenchidos e de acordo com o constante nesta Portaria, sob pena de indeferimento.

Art. 6º As credenciais de idosos e de pessoas com deficiência que apresentem dificuldades de locomoção são intransferíveis, diferenciadas, assim como a sinalização das respectivas vagas exclusivas, e identificadas pelo registro (numeração sequencial) e pelo nome do beneficiário.

Parágrafo único. O uso indevido dessas vagas, em desacordo com o disposto na Resolução N.º 965 do CONTRAN, caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Somente terá validade a original da credencial, que deverá ser:

- I.** Colocada sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima;
- II.** Apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto, do beneficiário da Credencial.

Art. 8º As credenciais terão os seguintes prazos de validade:

- I-** Idoso - 05 (cinco) anos;
- II-** Pessoas com deficiências com dificuldades de locomoção - 05 (cinco) anos;
- III-** Pessoas com mobilidade reduzida permanente - 05 (cinco) anos;
- IV-** Pessoas com mobilidade reduzida temporária, de acordo com a comprovação por meio do atestado ou laudo médico, podendo ter validade mínima de 03 (três) meses e máxima de 01 (um) ano;

Art. 9º Poderá ser emitida segunda via da credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado, assinado pela pessoa interessada, ou seu representante legal, e encaminhado à Subsecretaria de Trânsito, juntando os seguintes documentos.

I- Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto da pessoa com deficiência que apresente dificuldade de locomoção, quando for o caso (a cópia ficará retida);

II- Fotocópia do documento comprovando que o requerente é representante legal da pessoa com deficiência, quando for o caso (a cópia ficará retida);

III- Boletim de Ocorrência Policial, ou documento similar, quando for o caso (a cópia ficará retida);

IV- Credencial danificada, quando for o caso.

Art. 10 Em caso de renovação da credencial deverá ser apresentado novo requerimento, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 11. A credencial poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cancelado a critério da Administração Pública, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:

I- O empréstimo da credencial a terceiros;

II- O uso de cópia da credencial, obtida por qualquer processo;

III- O porte de credencial com rasuras ou falsificados;

IV- O uso da credencial em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial sinalizada pelo órgão de trânsito, não serviu para o transporte de pessoas com deficiência.

Art. 12. A credencial ficará sem valor no caso de não permanecerem as condições que propiciaram sua concessão, fato que deverá ser comunicado pelo próprio beneficiário da credencial, ou por seu representante legal, a esta Subsecretaria de Trânsito, e que ensejará a devolução da credencial emitida.

Art. 13. Entende-se por representante da pessoa com deficiência, os pais, tutores, curadores e procuradores legalmente constituídos.

Art. 14. A Subsecretaria de Trânsito poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações emitidas, por motivo devidamente justificado.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

*Os anexos I a VI encontram-se disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br

ANEXO I

CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL PARA IDOSO

Requeiro a Vossa Senhoria, a CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL (IDOSO), nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 965, de 1º/06/2022.

01-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO INSS (QUANDO HOVER)	CPF Nº

02 – ENDEREÇO

RUA, AVENIDA, PRAÇA		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
CONDUTOR () NÃO () SIM	Nº DO REGISTRO	TELEFONE	

Caso deseje que a credencial seja retirada por terceiro (procurador legalmente constituído), deverão ser preenchidos os campos abaixo, bem como anexar cópia de documento de identidade válido do procurador:

Constitui como seu procurador _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro: _____, Município: _____/ES, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar perante o DETRAN|ES, para o fim específico de RETIRADA DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL (IDOSO), e praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Subsecretaria de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Para tanto faço anexar os documentos exigidos, nos termos da Portaria pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

IMPORTANTE: TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO.

ANEXO II

CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Requeiro a Vossa Senhoria, a CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, nos termos da Resolução 965 do CONTRAN, de 1º/06/2022.

01-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO INSS (QUANDO HOVER)	CPF Nº

02 – ENDEREÇO

RUA, AVENIDA, PRAÇA		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	
CONDUTOR () NÃO () SIM	Nº DO REGISTRO	TELEFONE	

Caso deseje que a credencial seja retirada por terceiro (procurador legalmente constituído), deverão ser preenchidos os campos abaixo, bem como anexar cópia de documento de identidade válido do procurador.

Constitui como seu procurador _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro: _____, Município: _____/ES, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar perante o DETRAN|ES, para o fim específico de RETIRADA DA CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL (DEFICIENTE), e praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Subsecretaria de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Para tanto faço anexar os documentos exigidos, nos termos da Portaria pertinente. Nestes termos, pede deferimento.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

IMPORTANTE: TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO
SERVIÇO MÉDICO INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Carimbo Padronizado CNPJ

_____, inscrito(a) no CPF nº _____,
responsável pela unidade de saúde _____,
CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que este serviço
médico integra o Sistema Único de Saúde (SUS).
O(A) declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações
prestadas.

(LOCAL/DATA)

ASSINATURA DO REQUERENTE
OU REPRESENTANTE LEGAL

**Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –
Código Penal:**

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos...”

ANEXO IV

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL QUE APRESENTE DIFICULDADE DE
LOCOMOÇÃO**

SERVIÇO MÉDICO / UNIDADE DE SAÚDE:

DATA: ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino	
Identidade nº:	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante Legal):		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Atestamos para a finalidade de concessão do benefício ora previsto, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência Física dos membros inferiores (*): (<input type="checkbox"/>) Permanente (<input type="checkbox"/>) Temporário	
(<input type="checkbox"/>) Deficiência Visual (*)	
Descrição Detalhada da Deficiência (*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo	

UNIDADE EMISSORA DO LAUDO	
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	
Endereço:	
Especialidade:	

ANEXO IV – A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
Nome:			CPF:		
<input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA					
O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta Junta Médica, onde constatou-se que, para fins de aquisição de CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL (DEFICIENTE), nos termos da Resolução 965 do CONTRAN, de 1º/06/2022, o mesmo É PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, APRESENTANDO alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) SEGMENTOS do corpo humano: (ASSINALAR AO MENOS UM DOS SEGMENTOS ABAIXO)					
<input type="checkbox"/> CABEÇA	<input type="checkbox"/> PESCOÇO	<input type="checkbox"/> TRONCO	<input type="checkbox"/> MEMBROS INFERIORES	<input type="checkbox"/> MEMBROS SUPERIORES	
A(s) alteração(ões) acima ACARRETAM O COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA DO SEGMENTO AFETADO, REPRESENTANDO UMA PERDA OU ANORMALIDADE QUE GERA INCAPACIDADE (*) PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE, DENTRO DO PADRÃO CONSIDERADO NORMAL PARA O SER HUMANO, ainda que de forma parcial, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE: (ASSINALAR AO MENOS UMA DAS FORMAS ABAIXO)					
<input type="checkbox"/> paraplegia	<input type="checkbox"/> monoparesia	<input type="checkbox"/> triplegia	<input type="checkbox"/> hemiparesia	<input type="checkbox"/> paralisia cerebral	<input type="checkbox"/> nanismo
<input type="checkbox"/> paraparesia	<input type="checkbox"/> tetraplegia	<input type="checkbox"/> triparesia	<input type="checkbox"/> ostomia	<input type="checkbox"/> hemiplegia	<input type="checkbox"/> tetraparesia
<input type="checkbox"/> monoplegia	<input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membros inferiores			<input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membros superiores	
<input type="checkbox"/> membros inferiores com deformidade congênita ou adquirida , sendo que tal deformidade NÃO É DE ORIGEM ESTÉTICA E resulta em DIFICULDADE para o desempenho das funções do MEMBRO deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera INCAPACIDADE (*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.					
<input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL					
<input type="checkbox"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;					
<input type="checkbox"/> baixa visão, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;					
<input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.					
Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal:					
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:					
Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos..."					

UNIDADE EMISSORA DO LAUDO	
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	_____

IMPORTANTE

(1) A deficiência deve ser atestada por um médico responsável pela área correspondente à deficiência e que preste serviço para a Unidade Emissora do Laudo (UEL).

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO IV e ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA O
BENEFÍCIO PREVISTO NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO CONTRAN N.º 965, DE 1º/06/2022.**

(Definições de acordo com o DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 e CID-10)

DEFINIÇÕES

I – **Pessoa com Deficiência** – além daquelas previstas na Lei n.º 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- A) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; e
- B) **Pessoa com mobilidade reduzida** – aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
- C) **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (severa
ou
profunda)**

SERVIÇO MÉDICO / UNIDADE DE SAÚDE: _____

DATA: ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Identidade nº:	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante Legal):		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício ora previsto, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência Mental (*): () Segura/grade – F.72 (CID-10) () Profunda – F.73 (CID-10)	
Descrição Detalhada da Deficiência (*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo Deverá indicar qual a dificuldade de locomoção apresentada:	

UNIDADE EMISSORA DO LAUDO	
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	
Endereço:	
Especialidade:	

ANEXO V – A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	CPF:
O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta Junta Médica, onde constatou-se que o paciente:	
1) Apresenta funcionamento intelectual significativamente inferior à média; 2) Apresenta limitações associadas a DUAS ou MAIS áreas de habilidades adaptativas, dentre as quais destacam-se: <input type="checkbox"/> comunicação <input type="checkbox"/> saúde e segurança <input type="checkbox"/> habilidades acadêmicas <input type="checkbox"/> cuidado pessoal <input type="checkbox"/> lazer <input type="checkbox"/> trabalho <input type="checkbox"/> habilidades sociais <input type="checkbox"/> utilização da comunidade	
3) A deficiência ou retardo mental manifestou-se ANTES dos 18 (dezoito) anos;	
4) A deficiência ou retardo mental ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS A SEGUIR PARA CADA NÍVEL DE DEFICIÊNCIA MENTAL SEVERA OU PROFUNDA:	
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL SEVERA: (CRITÉRIOS OBRIGATORIAMENTE CUMULATIVOS) <input type="checkbox"/> Déficit significativo na comunicação, que pode ser feita através de palavras simples <input type="checkbox"/> Atraso acentuado no desenvolvimento psicomotor <input type="checkbox"/> Alteração acentuada no padrão de marcha (dispraxia) <input type="checkbox"/> Autocuidados simples sempre desenvolvidos sob rigorosa supervisão <input type="checkbox"/> Déficit intelectual atendendo ao nível severo	
<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL PROFUNDA: (CRITÉRIOS OBRIGATORIAMENTE CUMULATIVOS) <input type="checkbox"/> Grave atraso na fala e linguagem com comunicação eventual através de fala estereotipada e rudimentar <input type="checkbox"/> Retardo psicomotor gerando grave restrição de mobilidade (incapacidade motora para locomoção) <input type="checkbox"/> Incapacidade de autocuidado e de atender suas necessidades básicas <input type="checkbox"/> Outros agravantes clínicos e associação com outras manifestações neuropsiquiátricas <input type="checkbox"/> Déficit intelectual atendendo ao nível profundo	
Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.."	

UNIDADE EMISSORA DO LAUDO	
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V e ANEXO V-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA
O BENEFÍCIO PREVISTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE
1º/06/2022.**

**(Definições de acordo com o DECRETO Nº 5.296, DE
2 DE DEZEMBRO DE 2004 e CID-10)**

DEFINIÇÕES

I – **Pessoa com Deficiência** – além daquelas previstas na Lei n.º 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

D) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
Orientações para preenchimento do Laudo – baseado na (CID-10)

Que atenda à definição acima, porém que contemple única e exclusivamente aos níveis severo/grave ou profundo da deficiência mental (retardo mental) (*).

Para tal deverá atender **a todos os critérios** constantes no ANEXO V-A.

(*). Na CID-10 o termo Deficiência Mental é referendado como Retardo Mental. Deficiência Mental Severa corresponde à Deficiência Mental Grave.

ANEXO VI

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
AUTISMO QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO
(Transtorno Autista e Autismo Atípico)**

SERVIÇO MÉDICO / UNIDADE DE SAÚDE: _____

DATA: ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Identidade nº:	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante Legal):		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício ora previsto, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Autismo (*): () Transtorno Autista – F.84.0 (CID-10) () Autismo atípico – F.84.1 (CID-10)	
Descrição Detalhada da Deficiência (*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo Deverá indicar qual a dificuldade de locomoção apresentada:	

	UNIDADE EMISSORA DO LAUDO
_____ _____	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	_____
Endereço:	_____
Especialidade:	_____

ANEXO VI – A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PESSOA COM AUTISMO QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (CID-10: F84.0/1)	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	CPF:
<p>I – TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0) - EIXO "A" (Preencher um total de 6 (seis) ou mais dos seguintes itens observando-se os referenciais mínimos grifados para cada item)</p> <p>Item 1 – O interessado apresenta comprometimento qualitativo da interação social, manifestado por pelo menos dois dos seguintes aspectos: <input type="checkbox"/> comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social, fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento. <input type="checkbox"/> ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse). <input type="checkbox"/> ausência de reciprocidade social ou emocional.</p> <p>Item 2 – O interessado apresenta comprometimento qualitativo da comunicação, manifestado por pelo menos um dos seguintes aspectos: <input type="checkbox"/> atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada (não acompanhamento por uma tentativa de compensar por meio de modos alternativos de comunicação, tais como gestos ou mímica). <input type="checkbox"/> em indivíduos com fala adequada, acentuado comprometimento da capacidade de iniciar ou manter uma conversa. <input type="checkbox"/> uso estereotipado e repetitivo da linguagem idiossincrática. <input type="checkbox"/> ausência de jogos ou brincadeiras de imitação social variados e espontâneos próprios do nível de desenvolvimento.</p> <p>Item 3 – O interessado apresenta padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por pelo menos um dos seguintes aspectos: <input type="checkbox"/> preocupação insistente com um ou mais padrões estereotipados e restritos de interesse, anormais em intensidade ou foco. <input type="checkbox"/> adesão aparentemente inflexível a rotinas ou rituais específicos e não funcionais. <input type="checkbox"/> maneirismos motores estereotipados e repetitivos (p.ex., agitar ou torcer mãos e dedos ou movimentos complexos de todo o corpo). <input type="checkbox"/> preocupação persistente com partes de objetos.</p> <p>II – TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0) - EIXO "B" O interessado apresenta atrasos ou funcionamento anormal em pelo menos umas das seguintes áreas, com início antes dos 3 (três) anos de idade: <input type="checkbox"/> interação <input type="checkbox"/> linguagem para fins de comunicação social <input type="checkbox"/> jogos imaginativos ou social ou simbólicos.</p> <p>Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.."</p>	

UNIDADE EMISSORA DO LAUDO	
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
	CPF:
Nome:	
Endereço:	
Especialidade:	

ANEXO VI – B

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PESSOA COM AUTISMO QUE APRESENTE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (CID-10: F84.0/1)	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	CPF:
II – AUTISMO ATÍPICO (F 84.1)	
<p>No autismo atípico o desenvolvimento anormal e/ou comprometimento pode se manifestar pela primeira vez depois da idade de três anos; e/ou há anormalidades demonstráveis insuficientes em uma ou duas das três áreas de psicopatologia requeridas para o diagnóstico de autismo (a saber, interações sociais recíprocas, comunicação e comportamento restrito, estereotipado e repetitivo) a despeito de anormalidades características em outra (s) área(s).</p> <p>Para o diagnóstico de Autismo Atípico, os critérios sintomatológicos são semelhantes aos do Transtorno Autista, ou seja: desenvolvimento anormal ou alterado manifestado na primeira infância nas seguintes áreas do desenvolvimento: interações sociais, comunicação e comportamento. Porém pode apresentar-se com menor grau de comprometimento e ou associado a outras condições médicas.</p> <p>Item A – Descrição de AO MENOS UM dos critérios sintomatológicos para os itens da área do comportamento qualitativo de interação social PRESENTES no paciente submetido ao Laudo de Avaliação:</p>	
<p>Item B – Descrição dos critérios sintomatológicos AUSENTES no paciente submetido ao Laudo de Avaliação em uma das áreas da comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.</p>	
<p>Item C – O interessado apresenta comprometimento qualitativo da interação social, manifestado pelos seguintes aspectos:</p> <p>() comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social.</p> <p>() fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento.</p> <p>() ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex.não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse) a reciprocidade social ou emocional.</p> <p>Item D – O início dos sintomas se manifestou até os 5 (cinco) anos de idade () SIM () NÃO</p> <p>Dispõe o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.."</p>	

	UNIDADE EMISSORA DO LAUDO
	Nome:
	CNPJ:
	Responsável:
Nome:	CPF:
Endereço:	
Especialidade:	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V e ANEXO V-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA O BENEFÍCIO PREVISTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 1º/06/2022.

Critérios Diagnósticos baseado no DSM - IV - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e na Classificação Internacional de Doenças - (CID 10) I - TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0)

Preenchimento do Eixo A e B:

Eixo A - Preencher um total de 6 (seis) ou mais dos seguintes itens observando-se os referenciais mínimos grifados para cada item, ou seja:

1. Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado por, pelo menos, dois dos seguintes aspectos:
 - comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social.
 - fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento.
 - ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse).
 - ausência de reciprocidade social ou emocional.
2. Comprometimento qualitativo da comunicação, manifestado por, pelo menos, um dos seguintes aspectos:
 - atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada (não acompanhamento por uma tentativa de compensar por meio de modos alternativos de comunicação, tais como gestos ou mímica).
 - em indivíduos com fala adequada, acentuado comprometimento da capacidade de iniciar ou manter uma conversa.
 - uso estereotipado e repetitivo da linguagem idiossincrática.
 - ausência de jogos ou brincadeiras de imitação social variados e espontâneos próprios do nível de desenvolvimento.
3. Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por pelo menos um dos seguintes aspectos:
 - preocupação insistente com um ou mais padrões estereotipados e restritos de interesse, anormais em intensidade ou foco.
 - maneirismos motores estereotipados e repetitivos (p.ex., agitar ou torcer mãos e dedos ou movimentos complexos de todo o corpo).
 - preocupação persistente com partes de objetos.
 - adesão aparentemente inflexível a rotinas ou rituais específicos e não funcionais.

Eixo B – Atrasos ou funcionamento anormal em, pelo menos, umas das seguintes áreas, com início antes dos 3 (três) anos de idade: (1) interação social, (2) linguagem para fins de comunicação social ou (3) jogos imaginativos ou simbólicos.

II – AUTISMO ATÍPICO (F 84.1):

No autismo atípico o desenvolvimento anormal e/ou comprometimento pode se manifestar pela primeira vez depois da idade de três anos; e/ou há anormalidades demonstráveis insuficientes em uma ou duas das três áreas de psicopatologia requeridas para o diagnóstico de autismo (a saber, interações sociais recíprocas, comunicação e comportamento restrito, estereotipado e repetitivo) a despeito de anormalidades características em outra (s) área(s).

Para o diagnóstico de Autismo Atípico, os critérios sintomatológicos são semelhantes aos do Transtorno Autista, ou seja: desenvolvimento anormal ou alterado manifestado na primeira infância nas seguintes áreas do desenvolvimento: interações sociais, comunicação e comportamento. Porém pode apresentar-se com menor grau de comprometimento e ou associado a outras condições médicas.

- a. É necessária a presença de, pelo menos, um critério sintomatológico para os itens da área do comportamento qualitativo de interação social;
- b. Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado pelos seguintes aspectos:
 - Comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social.
 - Fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento, ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas (p.ex. não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse).
 - Ausência de reciprocidade social ou emocional.
- c. Pode haver ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas da comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.
- d. O início dos sintomas pode se manifestar até os 5 (cinco) anos de idade.

PORTARIA Nº 1.291/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE ANTONIO COELHO DOS SANTOS**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2023 19/01/2023	MINDWORKS INFORMATICA LTDA	Soluções de segurança do tipo endpoint protection (antivírus) e de gateway de email (antispam), incluindo serviços de instalação, console de gerenciamento, suporte técnico on site, garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses	54160/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.293/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 722/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, OFERTADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **44161 / 2024**, resolve:

Art. 1º Altera a composição da Comissão constante no art. 6º da Portaria nº 722/2024, conforme abaixo sendo presidida pela primeira servidora:

- 1) Edna Alice Andrade da Costa Figueiredo - Pedagoga da Educação Especial - Formação em Pedagogia - Especialista em Atendimento Educacional Especializado e Método ABA.
- 2) Beny Bárbara Soares Silvestre - Professora de Sala de Recursos Multifuncionais, Psicopedagoga Clínica e Institucional - Formação em Pedagogia - Especialista em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional e Educação Inclusiva;
- 3) Gleice de Souza Pinto Santos - Professora e Intérprete de Libras da Educação Especial - Formação em Pedagogia e Letras/Libras - Especialista em Educação Especial e Inclusiva e Psicopedagogia;
- 4) Karina Maria Mesquita dos Santos Pires - Professora da Educação Especial - Formação em Pedagogia - Especialista em Alfabetização e Letramento e Educação Especial e Inclusiva;
- 5) Ellen Rodrigues da Silveira Assunção - Pedagoga da Educação Especial - Formação em Direito e Pedagogia - Especialista em Coordenação Pedagógica, Psicologia Educacional e Secretaria Escolar;
- 6) Thaís Martins da Silva - Psicóloga na Educação Especial - Formação em Psicologia - Especialista em Psicologia da Educação e Aprendizagem, em Saúde Coletiva e Psicologia Clínica e Docência em Ensino Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.301/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMULO ZUCOLOTO DE PAULA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 248/2022 28/10/2022	WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE REDE E SOFTWARE, COM GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), PARA RESTAURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LAN E WLAN) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	61999/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.975/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.322/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 31.418/2022.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
ADRIANA HELVECIO RIBEIRO ABREU	SEME	07 DIAS	05/05/2024	34662/2024
CRISTIANE LIMA LIBERATO	SEME	01 DIA	20/05/2024	38045/2024
EDENIR FERNANDES PASCHOAL	SEME	15 DIAS 11 DIAS	22/04/2024 07/05/2024	31051/2024 36717/2024
ELAYNE KEYLAN ALVES DE OLIVEIRA	SEME	01 DIA	03/05/2024	34588/2024
FABIO TOGNERI TELLES	SEME	07 DIAS	01/05/2024	35738/2024
IARA GARCIA FERREIRA XAVIER	SEME	04 DIAS	07/05/2024	34660/2024
IVA VIEIRA MASCARENHAS	SEME	05 DIAS	06/05/2024	34664/2024
KISSILLA OLIVEIRA AMERICO	SEME	01 DIA	07/05/2024	36092/2024
LUCIANA RIZZO CONTARINI	SEMUS	15 DIAS	13/05/2024	36716/2024
MAGNA VALERIA MALANQUINI PINHEIRO	SEME	20 DIAS	04/05/2024	34630/2024
MARIANA FERRI DA ROCHA	SEME	01 DIA	08/05/2024	35544/2024
MAURA DINORAH MARQUES CARVALHO	SFME	06 DIAS	19/05/2024	38060/2024
RIVANIA SARDINHA SANTOS DIOGO	SEME	04 DIAS	14/05/2024	36729/2024
SABRINA SILVA NEVES	SEME	05 DIAS	13/05/2024	37634/2024
SANDRA LUCIA VIANA FABRIS	SEME	01 DIA	08/05/2024	36731/2024
SONIA MARIA GAIOTI DOS SANTOS	PGM	10 DIAS 17 DIAS	20/04/2024 30/04/2024	31293/2024 34602/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.323/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 138/2024 19/06/2024	EVENTS MACCHINA LTDA EPP	Concessão de exploração do espaço público no Parque de Exposições "Carlos Caiado Barbosa", nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2024, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação	7117/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.325/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de
Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas
atribuições delegadas no Decreto nº
33.961/2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ROGERIO
PANETTO BONO**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização
da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 139/2024 20/06/2024	FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO - FECAT	Contratação de serviço de arbitragem na modalidade de Atletismo para a realização da Corrida de São Pedro	36133/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
(Interino)

PORTARIA Nº 1.329/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **42451/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos **a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO
HELLER ALVES ALEVA	SEMUS
RAMON MARQUES DE LIMA	SEMUS
RUMENIGGE CARRICO GOMES	SEMUS

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 33297/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.966.026/0001-01, com sede na Avenida Simões Soares, s/n, Areias Negras, Marataízes/ES, CEP: 29.345-000, no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), para a aquisição de Molduras Tipo Caixa, visando a realização do ato tradicional em comemoração a “Festa de Cachoeiro 2024”, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 39684/2024, RATIFICA a contratação direta de CLÁUDIO BERNABÉ TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.771.747-73 e Portador da Carteira de Identidade nº 880057 SPTC/ES, residente na Rua Antônio Júlio Lisboa, nº 277, Bairro Vila Rica, Nesta Cidade, CEP: 29.301-150, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), visando a Contratação Musical Trio - Cláudio Bernabé Teixeira, visando apresentação no Cortejo Público de Encerramento do Baile de Gala às 05h do dia 30/06, com duração de 1h30min, que será realizado na rua Costa Pereira – Bairro Sumaré, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 42296/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ELIOMAR MEDEIROS MENON-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.787.526/0001-70, com sede na Rua Paulino Martins dos Santos, nº 5 a 7, Paraiso, Nesta Cidade, CEP 29.304-020, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a Contratação Musical Trio – ELIOMAR MEDEIROS MENON – Banda Art e Voz, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024 no Jaraguá Tênis Clube, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 37.124/2024, RATIFICA a contratação direta do INSTITUTO CONHECER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.574/0001-75, com sede à Rua Mestre Gomes, nº 240, 2º andar, Sala 01, Bairro Glória, Vila Velha/ES, CEP: 29.122-100, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), visando a Contratação das palestrantes NATHALIA BELMONTE, FERNANDA BARROS e HELEN SILVIA, para ministrar palestras com tema ABA - Análise do Comportamento Aplicada, para profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim, visando a participação de Professores das Salas de Recursos Multifuncionais, Atendimento Especializado e servidores da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nos dias 14/06, 05/07, 25/07, 26/07, 09/08, 30/08 e 06/09/2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, em Cachoeiro de Itapemirim, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2024.

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 42639/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.976/0001-82, com sede na Rua Lafayette Bernardes, nº 20, Casa 2A, Guandu, Nesta Cidade, CEP: 29.300-787, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando a Contratação Musical Voz e Instrumento – JOSE ANTONIO DA SILVA, com duração de 2 horas, para apresentação a partir das 20 horas do dia 12/07/24 na 14º Arraial da Escola Família Agrícola – EFACI, Distrito de Pacotuba – Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 013/2024.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .

OBJETO: cessão sem ônus do servidor WEZIRLEI FREITAS XAVIER, titular do cargo de Ajudante Geral, Grupo GOA, Nível I, Referência O, matrícula nº 029279-01, para atuar na função de confiança, código FC-01, na Procuradoria do Trabalho no Município de Cachoeiro de Itapemirim - da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, José de Lima Ramos Pereira - Procurador-Geral do Trabalho e Wezirlei Freitas Xavier - Servidor.

PROCESSO: 32.794/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 140/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: ALL BUSSINNES SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME.

OBJETO: o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – MARMITEX, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX (500G) Pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - Arroz; - Feijão inteiro com calda; - Farofa; - Purê de batata; - Banana frita; - Salada de tomates e hortaliças; - Verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) O cardápio deverá variar quando o serviço for fornecido diariamente. Entrega no município sede.	Serv.	600	R\$ 17,67	R\$ 10.602,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 10.602,00

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Descrição do Objeto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 700G - ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML Pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - Arroz; - Feijão inteiro com calda; - Farofa; - Purê de batata; - Banana frita; - Salada de tomates e hortaliças; - Verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) - 01 refrigerante em lata 350ml Entrega no município sede.	Serv	250	R\$ 20,20	R\$ 5.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.050,00

VALOR: R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 13.01

Programa: 1335 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO

Projeto/Atividade: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Ficha: 2455

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Interino e Emerson Justino de Souza - Sócio da Empresa.

PROCESSO: 41735/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 141/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: aquisição de Molduras Tipo Caixa, visando a realização do ato tradicional em comemoração a "Festa de Cachoeiro 2024".

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOLDURA TIPO CAIXA (TAMANHO: 35CMX40CM) quadro tipo caixa (tamanho: 35 x 40), com tampo de vidro comum, com fundo papel cartão branco e moldura de madeira, pintura lacca branca tipo caixa, medida da moldura: 3cm altura x 2 cm de largura	RAY	Unid.	08	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
2	MOLDURA TIPO CAIXA (TAMANHO: 30CMX40CM) quadro tipo caixa (tamanho: 30 x 40), com tampo de vidro comum, com fundo papel cartão branco e moldura de madeira, pintura lacca branca tipo caixa, medida da moldura: 3cm altura x 2 cm de largura	RAY	Unid.	42	R\$ 144,00	R\$ 6.048,00
Valor Total						R\$ 7.320,00

VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para execução do objeto ora contratado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.026

Despesa: 33903204000

Ficha/Fonte: 0005495/250000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Maicon Silva de Oliveira - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 33297/2024

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023 DEFERIDOS,
AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA.**

23ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 23ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
57	317174	JULIANA RABELO VANTIL VIALE	ASSISTENTE SOCIAL PCS	38,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
58	324048	MARIZA DA SILVA SIMÃO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL PCS	38,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
59	321196	LUCIANE BATISTA BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL PCS	37,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
60	324584	MARCELE CARDOSO OZORIO	ASSISTENTE SOCIAL PCS	37,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
61	320157	FABIOLA COSTA MANHÃES	ASSISTENTE SOCIAL PCS	34,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
116	321280	CLAUDIO CORREA DOS REIS	MOTORISTA PCS	29,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
117	317624	VITORINO ANTONIO TARGA	MOTORISTA PCS	29,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
118	325229	JOSE RODRIGO FERNANDES SANTIAGO	MOTORISTA PCS	29,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
119	320446	LAURO FERNANDES SANTOS	MOTORISTA PCS	28,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
120	326026	YURI GREGGIO ROSA	MOTORISTA PCS	28,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
121	318937	LUCIA DA SILVA	MOTORISTA PCS	28,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
122	327882	SIMONE SANTOS	MOTORISTA PCS	27,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
123	316716	PAULO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA PCS	26,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
124	323467	OZEIAS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA PCS	26,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
125	319644	MICHEL COSTA DE SOUZA	MOTORISTA PCS	26,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
4	324904	ANDERSON NOVAES BALBINO	MOTORISTA PCS	50,0	19/06/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
63	319196	FRANCIELY SOUZA DA SILVA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)
64	327623	LEONARDO CESAR SOUZA ALMEIDA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
65	325815	WENDEL RIBEIRO DA PENHA	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
66	323321	JOAO PAULO FRAGA CARRICO	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
67	321647	GUTIERRI BARCELOS ALVES	PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	DEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
18	317413	ANA PAULA CASSIANO NASCIMENTO	CONTADOR PCS	5,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
19	326798	RODRIGO LIMA CRICCO	CONTADOR PCS	0,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
26	326677	CAMILA GOMES NUNES	PSICÓLOGO PCS	46,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
60	326955	JETRON JULIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
61	323256	FILIFE REBELO VAILLANT	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
62	324507	FERNANDA FERREIRA DA PASCHOA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
63	316895	SIMONE CORREA ALTOE	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
2	326234	AMANDA XAVIER ADAMI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFICIENTE 48,0	19/06/2024	14:00	Sistema por Cotas - Deficiente	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
11	321139	MIRIAN MARCIAR REAL IENDEZ DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
12	316322	GISLANE PERIM DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
13	320950	RUMENIGGE CARRIÇO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
14	325940	VANUBIA ALVES NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE
15	316873	SIMONE CORREA ALTOE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50,0	19/06/2024	14:00	Ampla concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
17	318970	JONATHAN GREMASCO COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS PCS	10,0	19/06/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE
18	327823	WAGNER SILVA DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS PCS	0,0	19/06/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE
19	322511	MARCIANO DE CARVALHO COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS PCS	0,0	19/06/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33.608/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

REGULAMENTO

44ª Corrida de São Pedro

1 – A PROVA

A **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO**, doravante denominada EVENTO, será realizada no dia **22 de junho de 2024 Corrida Kids, no período vespertino e 23 de junho de 2024 Corrida de São Pedro (adulto), no período matutino** na cidade de Cachoeiro de Itapemirim / ES, com largada e chegada na Praça de Fátima.

Os Percursos serão de 5Km e 10Km e estão disponíveis no site PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Com participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, devidamente inscritos, doravante denominados ATLETAS, independentemente da condição climática.

2– PROMOÇÃO e APOIO

A **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO** será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro de Itapemirim e terá apoio dos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do ES, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Polícia Militar do ES, Escoteiros e Tiro de Guerra.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO** atletas de ambos os sexos, a partir de 16 anos completos na categoria adulto. Na categoria Kids, poderá participar crianças e adolescentes, nascidos entre os anos de 2009 e 2019 (05 à 15 anos).

3.2 A **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO** será dividida nas seguintes categorias:

- **Feminino:** 5 km e 10 km;
- **Masculino:** 5 km e 10 km;
- **Kids:** crianças nascidas entre 2009 e 2019;
- **CAD:** Cadeirante 5km (masculino e feminino);
- **DEV:** Atletas com deficiência Visual 5km (masculino e feminino);
- **ACD:** Atletas com deficiência 5km (masculino e feminino);
- **Moradores de Cachoeiro de Itapemirim:** Pessoas residentes em Cachoeiro de Itapemirim e que apresentem **Comprovante de Residência e Comprovante de Domicílio Eleitoral em Cachoeiro de Itapemirim (Título de Eleitor).**

- Os atletas nascidos entre 2007 e 2008, masculino e feminino, participarão da prova de 5Km.

4. DA INSCRIÇÃO DO ATLETA DAS CATEGORIAS ESPECIAIS (CAD, DEV E ADV)

ATLETAS COM DEFICIÊNCIA – O ATLETA com deficiência deverá atentar-se à descrição de cada modalidade abaixo e realizar o cadastro de acordo com sua categoria identificada conforme critérios descritos.

Atenção: o ATLETA assume a responsabilidade de se inscrever corretamente para o evento de acordo com o KM ao qual pertença. A organização não é responsável pela inscrição feita de forma errônea e a segurança de ATLETAS que participem do EVENTO em pelotão diverso.

4.1- LEGENDA

4.1.1 CAD – Cadeirante.

4.1.2 DEV – Pessoa com deficiência Visual 5;

4.1.3 ACD – Atletas com Deficiência:

4.1.3.1 AMP – Amputados de Membros Inferiores;

4.1.3.2 DMAI – Pessoa com deficiência – Andantes Membros Inferiores;

4.1.3.3 DI – Pessoas com deficiências Intelectuais;

4.1.3.4 DMS – Pessoas com deficiências de Membros Superiores;

4.1.3.5 DAU – Pessoas com deficiências auditivas.

4.2-DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DA CATEGORIA ATLETAS COM DEFICIÊNCIA.

a) **CAD = CADEIRANTES** – O ATLETA que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas, não sendo permitido o uso de cadeiras Motorizadas. É permitido o auxílio de terceiros, inclusive revezando durante o percurso.

Responsabilidades:

É de exclusiva e única responsabilidade do ATLETA a manutenção de sua cadeira de rodas em perfeitas condições de uso para o EVENTO previsto neste Regulamento.

Observação técnica: A Categoria de Cadeirantes é para ATLETAS que usam a cadeira de três rodas para competição e fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, “pedais manuais”, correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento. **OBS.** Serão aceitos cadeiras de rodas de uso doméstico.

Importante:

O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito, chip e premiação.

b) DEV = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL – O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução IMPORTANTE da capacidade visual em ambos os olhos. Todo ATLETA com deficiência visual, independentemente do grau ou tipo da deficiência, deve obrigatoriamente correr com um GUIA, devidamente identificado, não podendo, em nenhuma hipótese, prescindir do GUIA. O ATLETA e o GUIA deverão estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da mão ou ao braço de ambos, podendo ser utilizado também uma cinta específica para guias.

Importante:

O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito, chip e premiação.

Não é permitida a troca de GUIAS do ATLETA nessa categoria.

As informações do GUIA deverão ser inseridas no processo de inscrição, nos termos descritos neste Regulamento.

Obs: A Organização da Corrida **NÃO** fornecerá a corda ou cinta específica para guias.

c) ACD = Atletas com Deficiência

AMP = AMPUTADOS DE MEMBROS INFERIORES – O ATLETA com deficiência no (s) membro (s) inferior(es), com ausência total ou parcial de um ou dos dois membros inferiores e que utilize prótese especial para sua locomoção.

DMAI = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ANDANTES MEMBROS INFERIORES – O ATLETA com deficiência

no(s) membro (s) inferior(es), com preservação total do (s) membro (s), que utilize órteses como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo permitido o acompanhamento de um GUIA, desde que devidamente identificado, tendo suas informações inseridas no processo de inscrição.

DI = PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS – Participantes que apresente um quociente intelectual (QI) abaixo de 70 e / ou limitações adaptativas em áreas de habilidades (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e trabalho). Independentemente do grau de deficiência, o ATLETA deve obrigatoriamente correr com um GUIA, não podendo, em nenhuma hipótese, prescindir do GUIA. O GUIA não poderá ficar à frente do ATLETA, o mesmo deverá manter-se sempre atrás ou ao lado.

Importante:

O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito, chip e premiação.

Não é permitida a troca de GUIAS do ATLETA nessa categoria.

As informações do GUIA deverão ser inseridas no processo de inscrição, nos termos descritos neste Regulamento.

DMS = ATLETAS COM DEFICIÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES – O ATLETA com ausência total ou parcial de qualquer parte do(s) membro(s) superior(es), gerando alteração do eixo de equilíbrio, causando desestabilização ao caminhar.

DAU = ATLETAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – O ATLETA com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2000Hz e 3.000HZ.

GUIA = Aquele que durante a competição acompanha e conduz o ATLETA com deficiência, zelando por sua integridade e segurança.

OBSERVAÇÕES:

O ATLETA que se enquadrar em qualquer uma das CATEGORIAS acima citadas, deverá efetuar sua inscrição no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM o mesmo deverá preencher o cadastro com as informações solicitadas, a fim de efetivar sua inscrição.

No momento do preenchimento do cadastro, o ATLETA com deficiência deverá escolher a modalidade na qual se enquadra, conforme acima descrito.

5- DA INSCRIÇÃO DO ATLETA KIDS

ATLETAS KIDS – A inscrição do ATLETA kids deverá ser realizada pelo responsável legal e **atentar-se à data de nascimento** para realizar o cadastro de acordo com sua categoria.

6- LARGADA

A largada da corrida Kids acontecerá às 15:00 h, na Praça de Fátima.

A largada da corrida dos adultos acontecerá às 07:00 h, na Praça de Fátima. No momento da largada, os atletas não serão diferenciados em pelotão de elite.

- Largada 5 km e 10 km;
- Largada Morador de Cachoeiro 5 km e 10 km;
- Largada CAD;
- Largada ACD;
- Largada DEV.

7- INSCRIÇÕES GERAIS.

7.1 As inscrições serão limitadas a 2500 (dois mil e quinhentos) atletas, sendo 500 (quinhentos) para corrida Kids e 2000 (dois mil) para as demais categorias, e poderão ser feitas a partir do **dia 08 de Abril de 2024 até 22 de abril de 2024**, ou quando for completado o limite de inscrição.

7.2 As inscrições serão feitas exclusivamente no link que estará disponível no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** de forma gratuita e a retirada será mediante doação.

7.3 A inscrição será de 01 (hum) pacote de fralda geriátrica nos tamanhos M, G, GG ou XG que no pacote tenha no mínimo 07 (sete) fraldas, para a categoria 5km e 10km e 01 (uma) caixa de um litro de leite integral para categoria Kids, que será doado para instituições beneficentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

7.4 O atleta deverá preencher a ficha de inscrição em todos os campos solicitados.

7.5 Ao preencher a ficha de inscrição, o atleta declara que:

- a) Ao participar deste EVENTO, o ATLETA assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o REGULAMENTO e suas regras, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação, antes, durante e depois do EVENTO.
- b) O ATLETA inscrito se declara apto (saudável) a participar da prova e está ciente de que deverá consultar antecipadamente um profissional Médico e/ou profissional de Educação Física, especializado em preparar atletas para competições, em especial corridas de rua.
- c) Autoriza o uso de fotografias, filme ou qualquer outra gravação contendo imagens de sua participação neste evento para finalidades legítimas, de divulgação do evento através de veículos impressos, televisivos, internet ou outros meios eletrônicos.
- d) Para sua participação é **OBRIGATÓRIO** que o atleta esteja inscrito oficialmente, preferencialmente estar vestido com a camisa alusiva ao evento e obrigatório portar o número de peito.
- e) Qualquer reclamação sobre o resultado parcial ou final da competição deverá ser feita por escrito à comissão organizadora da 44ª Corrida de São Pedro **ATÉ 15 MINUTOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

8- ENTREGA DE KIT E IDENTIFICAÇÃO

8.1 - Entrega de kit

- a) A entrega do kit será efetuada nos dias **20, 21 de junho das 08:00 às 20:00 e 22/06/2024 das 08:00 às 12:00 na sede da Patrocinadora Motolíder.**

OBS. Havendo necessidade de troca de local de entrega será avisado anteriormente no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

b) Para a retirada do kit adulto, será necessário apresentar:

- **Documento de identificação oficial com foto.** Em caso de outra pessoa retirar o kit, será exigido o documento oficial com foto do atleta inscrito, podendo ser através de meio digital.

- 01 (hum) pacote de Fralda Geriátrica para 5km e 10 km.

Obs. 1.: O atleta receberá um número de peito, contendo número de inscrição, categoria, e 02 (dois) tickets destacáveis (“kit-lanche” e “medalha”) que deverá ser afixado na parte frontal da camisa durante a corrida.

Obs. 2.: O atleta receberá um chip individual descartável ou retornável junto com o seu kit para a cronometragem da prova, devendo ser afixado corretamente conforme instruções no próprio chip.

Obs. 3.: O kit de participação será composto de Camisa alusiva a prova conforme tamanho solicitado no ato da inscrição, número de peito e chip de cronometragem.

OBS. 4: Os Kits de alimentação serão entregues no término da prova. c) Para retirada do kit KIDS, será necessário apresentar:

- Documento de identificação oficial com foto do responsável;

- Documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento do atleta KIDS. Em caso de outra pessoa retirar o kit, será exigido o documento oficial com foto do atleta inscrito, podendo ser através de meio digital e autorização por escrito do responsável.

- 01 (uma) caixa de 01 (um) litro de leite integral.

Obs. 1.: O atleta receberá um número de peito, contendo número de inscrição, categoria, nome do atleta, e 02 (dois) tickets destacáveis (kit-lanche e “medalha”) que deverá ser afixado na parte frontal da camisa durante a corrida.

Obs. 2.: O atleta **NÃO** receberá um chip individual descartável ou retornável junto com o seu kit para a cronometragem da prova.

Obs. 3.: O kit de participação será composto de Camisa alusiva, conforme tamanho solicitado no ato da inscrição, e número de peito.

Obs. 4: Os Kits de alimentação serão entregues no término da prova.

9 – DA COMPETIÇÃO

9.1 A Corrida de Rua **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO** será

realizada: Data: **22 e 23 de junho de 2024 (sábado e domingo).**

Local da Largada e Chegada: **PRAÇA DE FÁTIMA**

Horário da Concentração dos Atletas: a partir das **14:00 (categoria KIDS) e 06:00 (demais categorias)**

Horário da Largada: **15:00h (kids) e 07:00h (demais categorias).**

Distância do Percurso: 5 km e 10 km.

9.2 A distância de 10 km deverá ser cumprida por todos os atletas da categoria.

9.3 A distância de 5 km deverá ser cumprida por todos os atletas da categoria.

9.4 Será desclassificado o atleta que:

- Não cumprir rigorosamente o percurso;
- Não passar pelos tapetes de controle de chip;
- Dificultar a ação de outros concorrentes;
- Chegar sem o número de identificação;**
- Apresentar durante a corrida conduta antidesportiva;
- Pegar carona de autos, bicicletas e similares;
- Trocar o número de identificação e chip antes, durante ou depois da corrida;**
- Encobrir o número e/ou o nome dos patrocinadores;
- Escapar da saída da prova, antes do seu início oficial;
- Desrespeitar qualquer norma deste regulamento;
- Casos omissos serão avaliados pela organização da prova.

9.5 A competição será finalizada após 2h (duas horas) da chegada do primeiro colocado.

10– PREMIAÇÃO

10.1 Os atletas serão agraciados com a seguinte premiação:

Categoria Geral

Medalha de participação. Somente serão classificados e terão direito os atletas que completarem rigorosamente o percurso e terminarem a prova em, no máximo, 2h (duas horas) após a chegada do primeiro colocado e constarem na lista de classificação oficial.

As categorias 5 km e 10 km (masculino e feminino) receberão troféus para os 05 (cinco) primeiros colocados no geral.

As categorias ACD, DEV E CAD 5 km (masculino e feminino) receberão troféus para os 03 primeiros colocados.

A categoria Moradores de Cachoeiro de Itapemirim 5 km e 10 km (masculino e feminino) receberão troféus para os 05 (cinco) primeiros colocados.

A categoria kids masculino e feminino receberão medalhas de participação do evento.

Obs. Haverá premiação especial em pecúnia para os 05 (cinco) primeiros colocados geral masculino e feminino e morador de Cachoeiro masculino e feminino nas distâncias de 05Km e 10 km, conforme detalhamento abaixo:

- 1º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (05 km) R\$ 600,00
- 2º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (05 km) R\$ 500,00
- 3º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (05 km) R\$ 400,00
- 4º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e Feminino (05 km) R\$ 300,00
- 5º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e Feminino (05 km) R\$ 200,00

- 1º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (10 km) R\$ 1.000,00
- 2º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (10 km) R\$ 800,00
- 3º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e no Feminino (10 km) R\$ 600,00
- 4º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e Feminino (10 km) R\$ 400,00
- 5º Lugar Geral e Morador de Cachoeiro no Masculino e Feminino (10 km) R\$ 200,00

Faixa etária

Premiação Para os (03) primeiros colocados por faixa etária:

- 1º colocado – Troféu.
- 2º colocado – Troféu.
- 3º colocado – Troféu.

As faixas etárias são:

5km: 16 a 19 ANOS, 20 a 29 ANOS, 30 a 39 ANOS, 40 a 49 ANOS, 50 a 59 ANOS e 60 ANOS EM DIANTE.

10km: 18 a 29 ANOS, 30 a 39 ANOS, 40 a 49 ANOS, 50 a 59 ANOS e 60 ANOS EM DIANTE.

Kids: 5 a 15 ANOS, medalha de participação a todos que completarem o percurso.

Categoria Especial (5 Km)

CAD: Cadeirante (masculino e feminino)

DEV: Pessoa com deficiência visual

ACD: Atletas com deficiência masculino e feminino= DEV = AMP = Amputados de Membros Inferiores DMAI = Pessoa com deficiência

Andante Membro Inferior DI = Pessoas com deficiências Intelectuais / DMS = Pessoas com deficiências de Membros Superiores DAU = Pessoas com Deficiência auditiva.

Premiação

1º colocado –

Troféu 2º colocado

– Troféu 3º

colocado – Troféu

Obs. Não haverá prêmio em dinheiro para estas categorias

10.2 A premiação será de acordo com as classificações específicas.

10.3 Não haverá em nenhuma hipótese acúmulo de premiação, prevalecendo a maior premiação (Geral ou Morador);

10.4 Nenhuma premiação será entregue após 48 horas de término do evento.

10.5 Para recebimento da premiação em pecúnia, os atletas deverão apresentar obrigatoriamente certidões negativas municipal, estadual e federal, cópia do cartão bancário (conta-corrente ou poupança), cópia de documento oficial com foto, além do comprovante de residência e comprovante de residência eleitoral para a categoria Morador de Cachoeiro.

11. – APURAÇÃO

A **43ª CORRIDA DE SÃO PEDRO** será realizada com apuração de resultado eletrônico (chip), sendo divulgado o “tempo líquido” ou “tempo real” do atleta.

Obs.: Este tempo é computado a partir do momento que o atleta cruza a linha inicial e final da Corrida.

12–DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A comissão organizadora da **44ª CORRIDA DE SÃO PEDRO**, bem como seus APOIADORES e REALIZADORES, **NÃO** se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo atleta inscrito na Corrida, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

12.2. A Comissão Organizadora recomenda aos atletas rigorosa avaliação médica no período que antecede a competição.

12.3. No dia da competição, bem como na véspera, o atleta deverá alimentar-se de algo leve e estar bem hidratado.

12.4. Os participantes deverão chegar ao local da largada com, pelo menos, uma hora de antecedência.

12.5. Durante o percurso, o atleta deverá seguir as orientações e sinais dos fiscais, apoio e guardas de trânsito.

12.6. A Comissão Organizadora disponibilizará ambulância no local da largada/chegada, preparadas para prestar os primeiros socorros.

12.7. Os atendimentos de emergência serão efetuados em rede pública.

- 12.8. Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários.
- 12.9. A ORGANIZAÇÃO **NÃO** recomenda e **NÃO SE RESPONSABILIZA** que sejam deixados valores e equipamentos no guarda-volumes tais como dinheiro, cheques, cartões, relógios, celulares, roupas, acessórios de valor (pulseiras, brincos, etc.), etc.
- 12.10. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como de seus APOIADORES E REALIZADORES de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos ATLETAS que venham a se extraviar durante sua participação no EVENTO.
- 12.11. O atleta deverá observar o percurso, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.
- 12.12. A Organização poderá, a qualquer tempo, suspender, prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento em função de necessidades/disponibilidades técnicas/estruturais sem prévio aviso.
- 12.13. É fundamental e imprescindível a leitura deste regulamento.
- 12.15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamento da 5ª Corrida de São Pedro Kids

1.A PROVA

A prova será realizada na data: **23 de junho de 2024**, no dia anterior à 44ª Corrida de São Pedro e será de acordo com as idades, distâncias e em quantas baterias forem necessárias. O número de baterias e distâncias poderá ser alterado a critério da Organização do evento. Poderão se inscrever crianças de 5 a 15 anos, nascidas entre 2009 e 2019.

2. IDADES E DISTÂNCIA:

- 05 e 06 anos de idade, nascidos no ano de 2018 e 2019, distância de 100 metros (saída na reta da beira rio);
- 07 e 08 anos de idade, nascidos em 2016 e 2017, distância de 200 metros (saída atrás da Praça de Fátima);
- 09, 10 e 11 anos de idade, nascidos em 2013, 2014 e 2015, distância de 400 metros (1 volta ao entorno da Praça de Fátima);
- 12 e 13 anos de idade, nascidos em 2011 e 2012, distância de 800 metros (2 voltas ao entorno da Praça de Fátima);
- 14 e 15 anos de idade, nascidos em 2009 e 2010, distância de 1.200 metros (3 voltas ao entorno da Praça de Fátima).

- As distâncias poderão ser adaptadas conforme tamanho do circuito e necessidade da Organização do Evento.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão limitadas a 500 (quinhentos) atletas e poderão ser feitas a partir do **dia 08 de abril de 2024 até 22 de abril de 2024**, ou quando for completado o limite de inscrição.

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente no link que estará disponível no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**. A inscrição será gratuita e a entrega do kit será mediante adoção de 01 (um) litro de leite em caixa, que será doado para instituições beneficentes do município.

3.2 O responsável pelo atleta kids, ao efetuar a inscrição do atleta, assume total responsabilidade pelos dados fornecidos e pela participação do atleta no evento e aceita este Regulamento.

3.3 Somente os atletas kids deverão ter acesso à pista de corrida. É importante que os responsáveis evitem permanecer nestes locais para facilitar o controle e colaborar para o bom andamento da prova. A segurança da Prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos atletas kids e seus responsáveis.

3.4 Os responsáveis terão acesso a seus atletas kids após estes pegarem suas medalhas. A inscrição do atleta na prova é de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência desta inscrição para outro atleta.

3.5 É obrigatório o uso da camisa alusiva ao evento e do NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO pelo atleta kids, que deverá ser fixado na frente da sua camiseta. A Prova acontecerá com chuva ou sol, podendo ser cancelada caso as condições atmosféricas coloquem em risco a integridade física dos participantes e/ou espectadores, de acordo com a Comissão Organizadora.

3.6 O responsável pelo atleta kids deverá preencher a ficha de inscrição em todos os campos solicitados.

3.7 Ao preencher a ficha de inscrição, o responsável pelo atleta kids declara que:

a) Ao participar deste EVENTO, o responsável pelo atleta kids, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação, antes, durante e depois do EVENTO.

b) O responsável pelo atleta kids inscrito declara que a criança está apta (saudável) a participar da prova e está ciente de que deve consultar antecipadamente médico e/ou professor de Educação Física, especializado em preparar atletas para competições, em especial corridas de rua.

c) O responsável pelo atleta kids Autoriza o uso de fotografias, filme ou outra gravação contendo imagens de sua participação neste evento para finalidades legítimas, de divulgação do evento através de veículos impressos, televisivos, internet ou outros meios eletrônicos.

d) Para sua participação, é imprescindível que o atleta kids esteja inscrito oficialmente, devendo portar o número de peito.

4 - DA ENTREGA DO KIT

a) A entrega do kit será efetuada em local determinado pela SEMESP nos dias **20 E 21 DE JUNHO DAS 08 AS 19:00 HORAS E 22/06/2024 DE 08:00 AS 12:00 HORAS LOCAL A DEFINIR**. OBS: Havendo necessidade de troca de local de entrega será avisado anteriormente no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**.

4.1 Para a retirada do kit será necessário apresentar:

- Documento de identificação oficial com foto do responsável;
- Documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento do atleta kids. Em caso de outra pessoa retirar o kit, será exigido o documento oficial com foto do atleta inscrito, podendo ser através de meio digital.

-01 (uma) caixa de 01 (um) litro de leite integral.

Obs. 1.: O atleta receberá um número de peito, contendo número de inscrição, categoria, nome do atleta e 01 (um) ticket destacável (“medalha”) que deverá ser afixado na parte frontal da camisa durante a corrida.

Obs. 2.: O atleta kids **NÃO** receberá um chip individual descartável ou retornável junto com o seu kit para a cronometragem da prova.

Obs. 3.: O kit de participação será composto de Camisa alusiva ao Evento conforme disponibilidade de tamanho e número de peito.

Obs. 4: Os Kits de alimentação serão entregue no término da prova.

Trajeto da corrida: largada Avenida Beira Rio (Praça de Fátima), segue sentido ao Banco do Brasil, curva para a Rua Capitão Deslandes, entra na Ponte de Ferro, desce antigo Detran, entra na Ponte Carin Tanure e segue sentido Beira Rio, SEGUE PARA A Ponte DA ILHA, em seguida Samuel Levi, novamente para os 5km entra Ponte Carin Tanure e para os 10km, segue sentido Ponte do Arco transpondo a mesma, retornando até chegar novamente a Praça de Fátima.

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
(Interino)

Regulamento Corrida - ANEXO I

AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE KIT POR
TERCEIRO**

A presente autorização deve ser entregue no ato da retirada do kit juntamente com a fralda geriátrica e comprovante de inscrição, conforme o Regulamento. Todos os participantes que assinam esta autorização concordam com o regulamento da prova e se responsabilizam pelo material retirado junto à organização. Eu,

_____, portador do CPF nº _____ autorizo o
(a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____ a retirar meu kit atleta da 43ª Corrida de São Pedro.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, _____ de junho de 2024.

Assinatura do (a) Atleta ou
portador Responsável

Assinatura do (a)

AGERSA

PORTARIA Nº 046/2024

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora relacionada abaixo, mencionada e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues	Técnico em Regulação de Lixo e Resíduos Sólidos	AGERSA	<p>Período aquisitivo: 16/04/2022 a 15/04/2023</p> <p>Período de férias: 03/01/2024 a 17/01/2024</p> <p>- 13/03/2024 a 27/03/2024</p>	<p>Período aquisitivo: 16/04/2022 a 15/04/2023</p> <p>e</p> <p>16/04/2023 a 14/04/2024</p> <p>Período de férias: 03/01/2024 a 17/01/2024</p> <p>- 13/03/2024 a 27/03/2024</p> <p>- 22/07/2024 a 05/08/2024</p>	44108/2024

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA



PORTARIA Nº 047/2024

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor relacionado abaixo, mencionado e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Bráulyo Lima Daver e Sousa	Coordenador Jurídico	AGERSA	Período aquisitivo: 30/03/2023 a 29/03/2024 Período de férias: 01/07/2024 a 30/07/2024	Período aquisitivo: 30/03/2023 a 29/03/2024 Período de férias: 02/01/2025 a 31/01/2025	44865/2024

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 347 / 2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 25 DE
JUNHO DE 2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no dia 25 de junho de 2024, data em que será realizada Sessão Solene referente a Festa de Cachoeiro, será de 07 às 13:30 horas;

Parágrafo único - No dia 25 de junho de 2024, não haverá Sessão Ordinária às 14 horas.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de junho de 2024

Brás Zagotto

Vereador Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Extrato de Licença Prévia e Instalação

Brucke Engenharia Ltda Me, CNPJ nº: 19.289.562/0001-25, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença Prévia e a Licença de Instalação, por meio do Processo nº 39248/2024, para a atividade de 21.10 - Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, localizada na Rod. ES-486 - ENTR. ITAÓCA x Rod. ES-166(Coutinho), Itaoca, em Cachoeiro de Itapemirim - ES.
PROTOCOLO 1602024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

INTENSE SOLUÇÕES PARA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 27.718.965/0001-70, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença de Operação Corretiva - LOC nº00047/2023, por meio do Processo nº 17511/2023, com validade até 17/10/2025, para a atividade 11.02 – Fabricação de corantes e pigmentos, localizada na Rua Alzira Martins de Araújo nº 23, no Bairro: Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
PROTOCOLO 1562024FAT

Extrato de Licença de Operação

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ nº 27.193.705/0001-29, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB renovação da Licença Operação – LO nº 059/2020, válida até 29/04/29, por meio do protocolo digital nº 5484/2024, para a atividade 18.06 – Terraplanagem (corte e/ou aterro). Localizada à Rua Mario Imperial, nº 02-30, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29.308-314.
PROTOCOLO 1512024FAT

Extrato de Licença de Operação Corretiva

MANSÃO LA CORTE CASA DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.539.879/0001-94, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença de Operação por Procedimento Corretivo de número 28/2024, por meio do Processo Nº: 9353/2024 com validade até 28/05/2026 para a atividade de 18.08/___Empreendimento desportivo ou recreativo, público ou privado (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares), sem atividade de aquicultura localizada na Fazenda Monte Líbano SN, Localidade de Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29300-970
PROTOCOLO 1592024FAT

Extrato de Licença de Operação Renovada

SANTO ANTONIO GRANITOS, CNPJ nº: 27.188.739/0001-25, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO N° 99/2018, por meio do Processo nº 35344/2024, para a atividade de 3.04 Desdobramento e/ou corte polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, incluindo o tratamento químico de chapas de rochas ornamentais, localizada na Rodovia Eng. Fabiano Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

PROTOCOLO 1522024FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR